

PROJETO DE LEI Nº 866 de JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 843.839,19 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 843.839,19 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05 Secretaria Municipal Educação

02.05.01 Ensino

12.361..2001.2452-Transporte de alunos do ensino fundamental

33.90.30-Material de consumo , Ficha nº 50, fr 02 R\$ 143.839,19

02.05 Secretaria Municipal Educação

02.05.01 Ensino

12.361..2001.2452-Transporte de alunos do ensino fundamental

33.90.39- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica , Ficha nº 54, fr 02 R\$ 700.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 843.839,19.

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
02. FEDERAL RECEITA 17.24.51.01.00.00 ficha 114	R\$ 843.839,19

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 843.839,19

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 21 (vinte e um) de Junho de 2.024 (dois mil e vinte quadro).



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 866/2024

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor R\$ 843.839,19 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). Devido a assinatura do novo convênio assinado em 10/06/2024, o valor da parcela prevista não está no orçamento 2024.

Os recursos indicados para ficha orçamentária nº50 e nº54, serão utilizado para prestação de serviço jurídico com transporte escolar, manutenção da frota (serviços e material de manutenção dos veículos).

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 21 (vinte e um) de junho de 2.024 (dois mil e vinte quatro).



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal